Despacho (extracto) n.º 17132/2011

António da Costa Amorim, na qualidade de Director do Agrupamento de Escolas do Concelho de Alcoutim, ao abrigo do disposto no ponto 2, do artigo 24.º, do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de Abril, designa a licenciada, Ana Cristina Ramos Barão Ginja, como Subdirectora do Agrupamento de Escolas do Concelho de Alcoutim e a licenciada, Maria Manuela Ferreira Lanhoso Mota, como Adjunta do director do mesmo Agrupamento de Escolas.

O presente despacho produz efeitos a partir de 27 de Julho.

16 de Dezembro de 2011. — O Director, *António da Costa Amorim*.

205476713

Despacho n.º 17133/2011

António da Costa Amorim, na qualidade de Director do Agrupamento de Escolas do Concelho de Alcoutim, ao abrigo do disposto no ponto 7, do artigo 20.º, do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de Abril:

1 — Delega na Subdirectora, licenciada Ana Cristina Ramos Barão Ginja, sem possibilidade de subdelegação, as competências para:

a) Planear e assegurar a execução das actividades no domínio da acção social escolar, em conformidade com as linhas orientadoras definidas pelo Conselho Geral;

b) Colaborar com o director na elaboração do projecto de orçamento, em conformidade com as linhas orientadoras definidas pelo Conselho Geral;

c) Superintender, em colaboração com o director, na elaboração dos horários do pessoal não docente do Agrupamento;

d) Intervir nos termos da lei no processo de avaliação de desempenho do pessoal docente, em exercício de funções no Agrupamento;

e) Superintender na avaliação do desempenho do pessoal não docente em exercício de funções no Agrupamento e proceder à avaliação do desempenho da Chefe de Serviços de Administração Escolar e dos assistentes operacionais em exercício de funções no Agrupamento;

f) Efectuar o despacho do expediente, nas faltas ou impedimentos do director;

g) Superintender, em colaboração com o director, na constituição de turmas e elaboração de horários da educação pré-escolar, primeiro, segundo e terceiro ciclos do ensino básico;

h) Homologar actas e pautas de avaliação de alunos do primeiro, segundo e terceiro ciclos do ensino básico;

i) Distribuir, em colaboração com o director, o serviço docente da educação pré-escolar, do primeiro, segundo e terceiro ciclos do ensino básico;

j) Superintender, em colaboração com o director, em todas as actividades de carácter pedagógico da educação pré-escolar, do primeiro, segundo e terceiro ciclos do ensino básico, educação especial, outras modalidades de formação e cursos nocturnos;

k) Superintender na gestão das verbas de programas ou cursos financiados por fundos comunitários;

l) Proceder, em colaboração com o director, à selecção e recrutamento do pessoal docente, nos termos dos regimes legais aplicáveis;

m) Gerir as instalações, espaços e equipamentos, bem como outros recursos educativos;

n) Supervisionar as AEC no primeiro ciclo do ensino básico;

o) Superintender nos aspectos relacionados com a Segurança na Escola;

p) Convocar reuniões inerentes às competências delegadas.

2 — Delega na Adjunta, licenciada Maria Manuela Ferreira Lanhoso Mota, sem possibilidade de subdelegação, as competências para:

a) Em colaboração com a subdirectora, planear e assegurar a execução das actividades no domínio da acção social escolar, em conformidade com as linhas orientadoras definidas pelo Conselho Geral;

b) Colaborar com a subdirectora na elaboração do projecto de orçamento, em conformidade com as linhas orientadoras definidas pelo Conselho Geral;

c) Superintender, em colaboração a subdirectora, na elaboração dos horários do pessoal não docente do Agrupamento;

d) Intervir nos termos da lei no processo de avaliação de desempenho do pessoal docente, em exercício de funções no Agrupamento;

e) Superintender, em colaboração com a subdirectora, na avaliação do desempenho do pessoal não docente em exercício de funções no Agrupamento e proceder à avaliação do desempenho dos assistentes em exercício de funções no Agrupamento;

f) Efectuar o despacho do expediente, nas faltas ou impedimentos do director;

g) Superintender, em colaboração com a subdirectora, na constituição de turmas e elaboração de horários da educação pré-escolar, primeiro, segundo e terceiro ciclos do ensino básico;

h) Homologar actas e pautas de avaliação de alunos do primeiro, segundo e terceiro ciclos do ensino básico;

i) Distribuir, em colaboração com a subdirectora, o serviço docente da educação pré-escolar, do primeiro, segundo e terceiro ciclos do ensino básico;

j) Superintender, em colaboração com a subdirectora, em todas as actividades de carácter pedagógico da educação pré-escolar, do primeiro, segundo e terceiro ciclos do ensino básico, educação especial, outras modalidades de formação e cursos nocturnos;

k) Proceder, em colaboração com a subdirectora, à selecção e recrutamento do pessoal docente, nos termos dos regimes legais aplicáveis;

l) Gerir as instalações, espaços e equipamentos, bem como outros recursos educativos;

m) Supervisionar as AEC no primeiro ciclo do ensino básico, em articulação com a subdirectora;

n) Superintender, em colaboração com a subdirectora, nos aspectos relacionados com a Segurança na Escola;

o) Convocar reuniões inerentes às competências delegadas.

3 — O presente despacho produz efeitos a partir de 29 de Julho.

16 de Dezembro de 2011. — O Director, *António da Costa Amorim*.

205478122

Agrupamento de Escolas de Vila Real de Santo António

Aviso n.º 24449/2011

Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, conjugado com o disposto no artigo 132.º do Estatuto da Carreira Docente, faz-se público que se encontra afixada na sede deste Agrupamento a lista de antiguidade do pessoal docente, reportada a 31 de Agosto de 2011.

Os docentes dispõem de 30 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República* para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

16 de Dezembro de 2011. — A Directora, *Cristina Maria Rodrigues da Silveira.*

205475936

MINISTÉRIO DA SOLIDARIEDADE E DA SEGURANÇA SOCIAL

Instituto da Segurança Social, I. P.

Deliberação n.º 2331/2011

1 — Nos termos do disposto conjugadamente no artigo 35.º, n.º 1 do CPA, no artigo 5.º, n.º 4 do Decreto-Lei n.º 214/2007, de 29 de Maio, na que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 163/2008, de 8 de Agosto, e no artigo 28.º, n.º 2, alínea *u*), dos Estatutos aprovados pela Portaria n.º 638/2007, de 30 de Maio, com a redacção que lhe foi dada pelas Portarias n.º 1460-A/2009, de 31 de Dezembro, e 1329-B/2010, de 30 de Dezembro, o Conselho Directivo do Instituto da Segurança Social, I. P., delibera delegar nos directores de segurança social, Rui Miguel Meira Barreira, Martinho Eduardo Nascimento, António de Melo Bernardo, Ramiro Ferreira Miranda, Sónia Cristina Silva dos Ramos Anjinho Ferro, Maria do Céu Costa Bogalho Mendes, João Carlos Vintém Laranjo, Manuel Moreira de Sampaio Pimentel Leitão, José Augusto Fernandes Barroso Borges Rebelo e Joaquim António Ferreira Seixas, respectivamente, dos Centros Distritais de Braga, Bragança, Castelo Branco, Coimbra, Évora, Leiria, Portalegre, Porto, Vila Real e Viseu, com a faculdade de subdelegação, os poderes necessários para, no âmbito geográfico de actuação dos respectivos serviços, praticar os seguintes actos:

1.1 — Em matéria de gestão em geral, de gestão financeira e contabilidade e de administração e património, desde que, precedendo o indispensável e prévio cabimento orçamental, sejam observados os condicionalismos legais, os regulamentos aplicáveis e as orientações técnicas sobre a matéria:

1.1.1 — Assinar a correspondência relacionada com assuntos de natureza corrente necessária ao normal funcionamento dos serviços, incluindo a dirigida aos tribunais, com excepção da que for dirigida ao Presidente da República, à Assembleia da República, ao Governo e aos titulares destes órgãos de soberania, à Provedoria da Justiça e a outras entidades

de idêntica ou superior posição na hierarquia do Estado, salvaguardando situações de mero expediente ou de natureza urgente;

1.1.2 — Apresentar queixas-crime em nome e no interesse do ISS, I. P., relativamente a factos ocorridos na área de intervenção própria do respectivo centro distrital;

1.1.3 — Submeter à homologação do Conselho Directivo os planos e relatórios anuais de actividades, no quadro do Plano de Actividades do ISS, I. P., e proceder à respectiva avaliação;

1.1.4 — Gerir os recursos financeiros e patrimoniais que estejam afectos ao centro distrital, em articulação com os competentes serviços centrais;

1.1.5 — Autorizar a realização de despesas com a locação, aquisição de bens e serviços e com empreitadas de obras públicas necessárias para o funcionamento dos serviços do centro distrital até ao limite de €99.760,00.

1.1.6 — Determinar a realização de inquéritos obrigatórios na sequência de acidentes de viação e nomear os respectivos instrutores;

1.1.7 — Autorizar a requisição de guias de transporte;

1.1.8 — Autorizar a realização de despesas de transporte, de reparação de viaturas e com a aquisição de peças, combustíveis e lubrificantes até ao limite, em cada caso, de €2.000,00;

1.1.9 — Autorizar as despesas com fundos fixos até ao limite máximo que lhes for fixado Conselho Directivo;

1.1.10 — Autorizar o abate de material de utilização permanente afecto ao respectivo centro distrital cujo valor patrimonial não exceda o valor de €99.760,00;

1.1.11 — Autorizar o pagamento das multas, preparos e custas judiciais nos processos e acções judiciais em que a representação do ISS, I. P. seja assegurada pelo centro distrital;

1.1.12 — Efectuar recebimentos e pagamentos, em conformidade com as autorizações e orientações recebidas dos serviços centrais;

1.1.13 — Assegurar as ligações com as instituições de crédito, previamente autorizadas.

1.2 — Em matéria de recursos humanos e de atendimento, desde que, precedendo o indispensável e prévio cabimento orçamental, sejam observados os pressupostos, os condicionalismos legais, os regulamentos aplicáveis e as orientações técnicas do conselho directivo:

1.2.1 — Propor os horários mais adequados ao funcionamento dos serviços;

1.2.2 — Afectar o pessoal na área de intervenção dos respectivos serviços;

1.2.3 — Conceder licenças sem vencimento ou sem remuneração por períodos de tempo não superiores a 30 dias e autorizar o regresso antecipado à actividade no âmbito destas licenças;

1.2.4 — Aprovar os mapas de férias e autorizar as respectivas alterações, bem como a acumulação com as férias do ano seguinte;

1.2.5 — Autorizar férias antes da aprovação do mapa anual de férias, bem como o gozo interpolado de férias, nos termos da lei aplicável;

1.2.6 — Despachar os pedidos de justificação de faltas;

1.2.7 — Decidir sobre os meios de prova dos motivos justificativos das faltas ao serviço invocados pelos trabalhadores;

1.2.8 — Autorizar a realização de trabalho extraordinário, de trabalho nocturno, de trabalho em dia de descanso semanal, obrigatório e complementar, e em dia feriado, com excepção do pessoal dirigente e de chefia, desde que respeitados os limites legais aplicáveis;

1.2.9 — Autorizar a realização de estágios curriculares ou académicos e assinar os acordos individuais de estágio, de acordo com as orientações internas na matéria;

1.2.10 — Requerer a fiscalização da doença e a realização de juntas médicas, consoante os casos e a lei aplicável;

1.2.11 — Despachar os pedidos de tratamento ambulatório e de dispensa para consultas médicas ou exames complementares de diagnóstico;

1.2.12 — Autorizar as deslocações em serviço em território nacional, bem como as ajudas de custo e o reembolso de despesas de transporte a que haja lugar;

1.2.13 — Qualificar os acidentes de trabalho dos trabalhadores do respectivo centro distrital;

1.2.14 — Decidir as reclamações do atendimento de acordo com os imperativos legais e regulamentares, e bem assim identificar e implementar as acções de melhoria correctiva ou preventiva que resultem dessas mesmas reclamações.

1.3 — Em matéria de segurança social, de estabelecimentos de apoio social e de acção social, desde que, precedendo o indispensável e prévio cabimento orçamental, sejam observados os condicionalismos legais, os regulamentos aplicáveis e as orientações técnicas do conselho directivo:

1.3.1 — Decidir sobre os processos de inscrição de pessoas singulares e de pessoas colectivas ou equiparadas no sistema público de segurança social, para efeitos de enquadramento nos regimes de segurança social, vinculação e relação contributiva dos beneficiários e contribuintes da segurança social;

1.3.2 — Decidir sobre as bases de incidência e taxas contributivas a aplicar em matéria de regimes de segurança social;

1.3.3 — Decidir sobre os processos de incentivos ao emprego e quaisquer outros com reflexo na isenção ou redução de taxas contributivas ou dispensa do pagamento de contribuições à segurança social, bem como processos de situações de pré-reforma ou similares;

1.3.4 — Despachar os processos de trabalhadores deslocados no estrangeiro no âmbito da aplicação de regulamentos e convenções internacionais;

1.3.5 — Validar o registo de remunerações e demais dados e elementos constantes das declarações de remunerações, designadamente no que respeita a equivalências e bonificações do tempo de serviço;

1.3.6 — Decidir sobre os processos de seguro social voluntário, de pagamentos retroactivos de contribuições prescritas e de bonificações, contagem de tempo de serviço e acréscimo às carreiras contributivas dos beneficiários, nos termos legais aplicáveis;

1.3.7 — Decidir os pedidos de restituição de contribuições e quotizações indevidamente pagas;

1.3.8 — Requerer, sempre que o contribuinte apresente uma situação contributiva devedora e sejam identificados bens em seu nome, a constituição de hipotecas legais a fim de garantir a cobrança coerciva das dívidas à segurança social e praticar os actos prévios e acessórios indispensáveis a essa constituição, à excepção das que se inserem no âmbito do processo executivo fiscal;

1.3.9 — Rescindir os acordos de regularização de dívida celebrados ao abrigo do Decreto-Lei n.º 124/96, de 10 de Agosto, que foram autorizados pelos extintos serviços sub-regionais e centros regionais de segurança social, relativamente aos contribuintes cuja sede se situe na área de intervenção do respectivo centro distrital;

1.3.10 — Decidir as reclamações dos contribuintes, incluindo as deduzidas em processo executivo, emitindo os respectivos extractos de dívida;

1.3.11 — Reclamar os créditos da segurança social em sede de quaisquer processos jurídicos, nomeadamente, processos de falência e insolvência, de execução e natureza fiscal, cível e laboral e requerer, na qualidade de credor, a declaração de insolvência;

1.3.12 — Autorizar o pagamento em prestações mensais de prestações indevidamente recebidas;

1.3.13 — Autorizar as despesas com transportes em ambulâncias para a realização de exames médicos;

1.3.14 — Autorizar as comparticipações devidas aos beneficiários pela participação dos médicos nas comissões de recurso e de reavaliação;

1.3.15 — Autorizar o reembolso de despesas efectuadas com o funcionamento das comissões de recurso;

1.3.16 — Autorizar as despesas com a realização de relatórios e pareceres médicos no âmbito dos Serviços de Verificação de Incapacidades (SVI);

1.3.17 — Autorizar a realização de despesas com o transporte de médicos das Comissões de Verificação de Incapacidades Temporárias (CVIT) e das Comissões de Verificação de Incapacidades Permanentes (CVIP);

1.3.18 — Autorizar as despesas relativas aos elementos auxiliares de diagnóstico e exames médicos necessários à avaliação da incapacidade;

1.3.19 — Autorizar os apoios complementares aos beneficiários do rendimento social de inserção, nos termos e condições previstas no artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 70/2010, de 16 Julho;

1.3.20 — Autorizar os apoios previstos no âmbito da promoção e protecção das crianças e jovens em perigo;

1.3.21 — Celebrar contratos com amas e famílias de acolhimento para crianças e jovens e para idosos e adultos com deficiência e autorizar os montantes referentes à retribuição, manutenção do acolhido e despesas extraordinárias;

1.3.22 — Autorizar as despesas de alojamento para pessoas e famílias em situações de desalojamento em caso de emergência social, até um máximo de 7 dias;

1.3.23 — Autorizar as rendas de casa para pessoas e famílias em situações de desalojamento em caso de emergência social, até um máximo de 3 meses;

1.3.24 — Autorizar os actos necessários aos cuidados de saúde, viagens e permanências dos utentes fora dos estabelecimentos e de famílias de acolhimento, bem como as despesas inerentes;

1.3.25 — Decidir sobre a suspensão da licença de funcionamento concedida aos estabelecimentos de apoio social com fins lucrativos;

1.3.26 — Conceder autorizações provisórias de funcionamento às IPSS, quando se verifiquem as condições legalmente previstas;

1.3.27 — Designar os representantes do ISS, I. P., nos núcleos de inserção social (NLI) bem como noutras estruturas locais de acção social.

1.4 — Em matéria de contra-ordenações:

1.4.1 — Delega também nos mesmos dirigentes, ao abrigo e nos termos do artigo 3.º da Lei n.º 107/2009, de 14 de Setembro, que aprovou o novo regime processual aplicável às contra-ordenações laborais e de segurança social, do artigo 35.º, n.º 1 do CPA e do artigo 5.º, n.º 2, alínea *h*) e 4 da orgânica do ISS, I. P., aprovada pelo Decreto-Lei n.º 214/2007, de 29 de Maio, na redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 163/2008, de 8 de Agosto, com a faculdade de subdelegação nos dirigentes dos serviços por onde correm termos os processos de contra-ordenação, os poderes necessários para, no seu âmbito geográfico de actuação, aplicar admoestações, coimas e sanções acessórias pela prática de infracções ao direito da segurança social no âmbito das relações jurídicas de vinculação contributiva e prestacional, bem como para despachar e arquivar os mesmos processos;

1.4.2 — Mais delega ao abrigo dos mesmos preceitos do CPA e da orgânica do ISS, I. P., bem como das demais disposições legais aplicáveis, também com o poder de subdelegar nos dirigentes acima referidos, à excepção dos casos em que venha proposta a aplicação conjunta de coima e sanção acessória, matéria que o Conselho Directivo, também por delegação, reservou ao respectivo Presidente, a competência para, além de despachar e arquivar os referidos processos, aplicar admoestações e coimas pela prática de contra-ordenações no âmbito dos estabelecimentos de apoio social.

2 — A presente deliberação produz efeitos imediatos e por força da sua entrada em vigor, ficam desde já ratificados todos os actos entretanto praticados pelos respectivos destinatários no seu âmbito material e territorial de aplicação.

6 de Dezembro de 2011. — Pelo Conselho Directivo, a Presidente, *Mariana Ribeiro Ferreira*.

205472841

Deliberação (extracto) n.º 2332/2011

Por Deliberação do Conselho Directivo, n.º 145/11, de 2 de Novembro, homologada pelo Secretário de Estado da Solidariedade e da Segurança Social em 3 de Novembro, foi nomeada Directora-Adjunta de Segurança Social do Centro Distrital do Porto, serviço do Instituto da Segurança Social, I. P., Ana Cristina Sobral Marques Venâncio, com efeitos a 3 de Novembro de 2011.

9 de Dezembro de 2011. — Pelo Conselho Directivo, a Presidente, *Mariana Ribeiro Ferreira*.

Nota curricular

Ana Cristina Sobral Marques Venâncio, licenciada em Serviço Social pelo Instituto Superior de Serviço Social do Porto com a média final de 15 valores, é técnica superior da carreira técnica superior do Instituto de Segurança Social, I. P.

Iniciou a sua carreira como técnica superior no então Centro Regional de Segurança Social de Lisboa, integrada no Centro de Apoio Social de Lisboa, onde desempenhou funções no período de Novembro de 1981 a Dezembro de 1988.

Foi transferida em Janeiro de 1989 para o Serviço Local de Segurança Social de Cascais onde integrou a Equipa Técnica de Acção Social e desempenhou funções técnicas nas áreas do Atendimento, Assessoria aos Tribunais em matéria de crianças e jovens em perigo, Acompanhamento e apoio técnico às IPSS no âmbito do regime de cooperação com a Segurança Social.

Acompanhou a implementação do Programa de Expansão da Rede de Educação Pré-Escolar e também as candidaturas apresentadas, no concelho de Cascais, ao II Quadro Comunitário de Apoio, Subprograma "Integrar" — medida n.º 3 e medida n.º 5.

Entre 1998 e 2002 procedeu ao acompanhamento da implementação do projecto piloto do Rendimento Mínimo Garantido, bem como das candidaturas apresentadas no âmbito dos Programas "Ser Criança", "PAII — Programa de Apoio Integrado a Idosos" e "PCAAC — Programa Comunitário de Ajuda Alimentar a Carenciados".

Assume o cargo de Coordenadora do Serviço Local de Segurança Social de Cascais no período compreendido entre Setembro de 2002 e Junho de 2008, com representação nas estruturas locais da Rede Social, Conselho Municipal de Educação, Conselho Municipal de Protecção Civil e Comissão Alargada da CPCJ de Cascais.

Em Junho de 2008 solicita transferência para o Centro Distrital de Segurança Social do Porto, onde passa a integrar a equipa do Núcleo de Cooperação e Respostas Sociais com a responsabilidade do acompanhamento técnico às IPSS em matéria de cooperação, bem como das candidaturas ao abrigo do Programa PARES e do QREN/POPH, na área geográfica do concelho de Vila Nova de Gaia.

Em Dezembro de 2009 é convidada e nomeada para o lugar de Adjunta da Vereadora do Pelouro de Acção Social, Saúde e Emprego da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia.

205472411

Deliberação (extracto) n.º 2333/2011

Por Deliberação do Conselho Directivo, n.º 160/11, de 22 de Novembro, homologada pelo Secretário de Estado da Solidariedade e da Segurança Social em 28 de Novembro, foi nomeada Directora de Segurança Social do Centro Distrital de Évora, serviço do Instituto da Segurança Social, I. P., Sónia Cristina Silva dos Ramos Anjinho Ferro, com efeitos a 28 de Novembro de 2011.

9 de Dezembro de 2011. — Pelo Conselho Directivo, a Presidente, *Mariana Ribeiro Ferreira*.

Nota curricular

Sónia Cristina Silva dos Ramos Anjinho Ferro, Mestre em Gestão e Politicas Ambientais e Licenciada em Direito, é técnica superior da Carreira Técnica Superior, do Mapa de Pessoal do Instituto da Segurança Social, I. P. — Centro Distrital de Évora.

Licenciou-se em Direito pela Universidade Autónoma de Lisboa em 1996. Frequentou e concluiu com aproveitamento o estágio profissional de Advocacia no Conselho Distrital de Évora da Ordem dos Advogados, de Janeiro de 1997 a Outubro de 1998.

De Dezembro de 1999 a Maio de 2001, desempenhou funções de jurista na Direcção Regional de Agricultura do Alentejo. Entre Outubro 1998 e Abril de 2001, desempenhou funções de formadora nas diversas áreas de Direito para o Instituto de Emprego e Formação Profissional.

Em Julho de 2001 ingressou no Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social — Delegação de Évora, como Mandatária da Secção de Processo de Execução Tributária de Évora. Em Maio de 2004, por extinção orgânica daquela Unidade, foi transferida para o Centro Distrital de Évora, tendo sido nomeada Chefe de Sector de Assuntos Jurídicos e Contencioso em Junho de 2004, funções que exerceu até Novembro de 2011. Em 13 de Dezembro de 2004 concluiu com aproveitamento o Mestrado em Gestão e Políticas Ambientais, na Universidade de Évora. Frequentou e conclui o FORGEP de Setembro a Dezembro de 2009.

205472582

Deliberação (extracto) n.º 2334/2011

Por Deliberação do Conselho Directivo, n.º 161/11, de 22 de Novembro, homologada pelo Secretário de Estado da Solidariedade e da Segurança Social em 28 de Novembro, foi nomeada Directora de Segurança Social do Centro Distrital de Leiria, serviço do Instituto da Segurança Social, I. P., Maria do Céu Costa Bogalho Mendes, com efeitos a 28 de Novembro de 2011.

9 de Dezembro de 2011. — Pelo Conselho Directivo, a Presidente, *Mariana Ribeiro Ferreira*.

Nota curricular

Maria do Céu Costa Bogalho Mendes, nascida em 07 de Dezembro de 1958, é Licenciada em Economia pela Faculdade de Economia da Universidade de Coimbra.

Exerceu a actividade docente no ano lectivo1988/89.

No período compreendido entre Outubro de 1989 e Novembro de 1993 exerceu funções de Técnico Superior nos Centros de Emprego da Marinha Grande e de Leiria.

No período compreendido entre Dezembro de 1993 e Maio de 1997 exerceu o cargo de Chefe de Serviço da Unidade de Gestão do Centro de Emprego de Leiria. Cumulativamente no período compreendido entre Setembro de 1995 e Fevereiro de 1996 exerceu o cargo de Directora, em regime de Substituição.

No período compreendido entre Maio de 1997 e Maio de 2003, exerceu o cargo de Coordenadora do Núcleo de Gestão do Centro de Emprego de Leiria.

Desde Maio de 2003 e até à presente data exerce o cargo de Directora do Centro de Emprego de Leiria.

205472655

Deliberação (extracto) n.º 2335/2011

Pela Deliberação do Conselho Directivo n.º 163/11, e até à conclusão do procedimento concursal para recrutamento e provimento do referido cargo, foi nomeada em regime de substituição, para o cargo de Directora do Departamento de Recursos Humanos dos Serviços Centrais, Alice Maria Teixeira Oliveira, que detém a competência técnica e aptidão para o exercício das funções, conforme evidencia a respectiva nota curricular em anexo, com efeitos a 1 de Dezembro de 2011.

9 de Dezembro de 2011. — Pelo Conselho Directivo, a Presidente, *Mariana Ribeiro Ferreira*.